

REGULAMENTO

CAÇA AOS OVOS DE PÁSCOA 2026

Centro Histórico de Ponta Delgada

Artigo 1.º

Objeto e Enquadramento

1. O presente Regulamento estabelece as regras de participação na iniciativa promocional denominada “Caça aos Ovos de Páscoa 2026”, integrada no programa “Páscoa no Coração de Ponta Delgada”.
2. A iniciativa é promovida pela Câmara Municipal de Ponta Delgada (CMPD), em parceria com a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada (CCIPD), AHREAP e AHP, adiante designadas conjuntamente por Entidades Promotoras.
3. A coordenação operacional compete à CCIPD.
4. A iniciativa tem natureza exclusivamente lúdica e promocional, não configurando concurso público oneroso nem atribuindo qualquer direito adquirido aos participantes para além do expressamente previsto no presente Regulamento.
5. O sorteio promocional encontra-se sujeito ao regime jurídico aplicável, incluindo as autorizações administrativas legalmente exigíveis.

Artigo 2.º

Finalidade

A iniciativa visa:

- a) Promover o convívio familiar;
- b) Dinamizar o comércio local;
- c) Incentivar a circulação no Centro Histórico de Ponta Delgada durante o período da Páscoa.

Artigo 3.º

Destinatários e Condições Gerais

1. A iniciativa destina-se exclusivamente a crianças entre os 6 e os 11 anos de idade, inclusive.
2. A participação depende obrigatoriamente da supervisão permanente por adulto responsável (pai, mãe ou encarregado de educação), que assume integral responsabilidade pela vigilância e segurança da criança.
3. A ação decorrerá entre 27 de março e 5 de abril de 2026.
4. A participação é gratuita e voluntária.

Artigo 4.º

Formalização da Participação

1. A participação concretiza-se mediante utilização da caderneta oficial da iniciativa.
2. Cada criança apenas poderá participar com uma única caderneta.
3. A caderneta deverá conter identificação legível da criança.
4. A perda, extravio, destruição ou deterioração da caderneta é da exclusiva responsabilidade do participante, não sendo admitida a emissão de segunda via.

Artigo 5.º

Mecânica da Iniciativa

1. Os estabelecimentos comerciais aderentes encontram-se identificados na caderneta.
2. Cada estabelecimento aporá um único carimbo por participante.
3. Para obtenção do Prémio de Participação, deverão ser recolhidos 10 (dez) carimbos de estabelecimentos distintos.

4. Carimbos repetidos, rasurados ou não identificáveis não serão considerados válidos.
5. Para acesso ao sorteio final, deverão estar preenchidos todos os espaços destinados a carimbos.

Artigo 6.º

Prémios

1. Prémio de Participação:
 - a) 1 (um) Coelho de Páscoa por criança;
 - b) Limitado ao stock existente, até 2.000 unidades;
 - c) Não convertível em numerário nem substituível por outro bem.
2. Sorteio Final:
 - a) 1.º Prémio – Voucher para utilização no comércio local do Centro Histórico;
 - b) 2.º Prémio – Experiência cultural ou familiar;
 - c) 3.º Prémio – Bilhete familiar para espetáculo.
3. Os prémios não são transmissíveis nem convertíveis em dinheiro.
4. A não reclamação do prémio no prazo indicado implica a sua perda, não havendo lugar a compensação.

Artigo 7.º

Sorteio

1. A participação no sorteio depende do preenchimento completo do cupão destacável com nome da criança e contacto do encarregado de educação.
2. O cupão deverá ser depositado na tómbola oficial em local a designar.
3. O sorteio será realizado de forma aleatória, em data e local a anunciar, na presença de representantes das Entidades Promotoras.
4. Será lavrada ata do sorteio.
5. Caso o vencedor não responda ao contacto no prazo de 5 dias úteis, será sorteado suplente.

Artigo 8.º

Proteção de Dados Pessoais

1. O tratamento de dados pessoais será efetuado nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e da Lei n.º 58/2019.
2. A base legal do tratamento é o consentimento do encarregado de educação.
3. Os dados destinam-se exclusivamente à gestão da iniciativa e serão eliminados no prazo máximo de 30 dias após o encerramento, salvo obrigação legal diversa.
4. Os titulares poderão exercer os direitos legalmente previstos mediante contacto com a entidade coordenadora.
5. A recusa na disponibilização dos dados inviabiliza a participação no sorteio.

Artigo 9.º

Exclusão e Limitação da Responsabilidade Civil

1. A participação na iniciativa é efetuada por conta e risco dos participantes.
2. A supervisão e guarda das crianças compete exclusivamente aos respetivos pais, encarregados de educação ou adultos acompanhantes.
3. As Entidades Promotoras não assumem qualquer responsabilidade por:
 - a) Acidentes, danos físicos, morais ou materiais ocorridos durante a participação, designadamente no percurso entre estabelecimentos;
 - b) Atos praticados por terceiros;
 - c) Incidentes ocorridos no interior dos estabelecimentos aderentes, cuja responsabilidade recai sobre os respetivos titulares;
 - d) Perda, furto ou dano da caderneta;
 - e) Uso inadequado dos prémios atribuídos.
4. Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade por lucros cessantes, danos indiretos, especiais ou consequenciais.
5. A responsabilidade das Entidades Promotoras, quando legalmente inderrogável, encontra-se limitada aos casos de dolo ou culpa grave, nos termos do artigo 483.º e seguintes do Código Civil.

6. Nenhuma disposição do presente Regulamento exclui ou limita direitos que, nos termos da lei portuguesa, sejam irrenunciáveis.

Artigo 10.º

Força Maior

1. As Entidades Promotoras reservam-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a iniciativa por motivos de força maior, circunstâncias imprevistas ou imposição legal.
2. Não haverá lugar a qualquer indemnização decorrente dessas alterações.

Artigo 11.º

Disposições Finais e Foro

1. A participação implica a aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento.
2. Os casos omissos serão decididos pelas Entidades Promotoras de acordo com a legislação aplicável.
3. O presente Regulamento rege-se pela lei portuguesa.
4. Para dirimir quaisquer litígios é competente o Tribunal Judicial da Comarca de Ponta Delgada, com renúncia expressa a qualquer outro.